

Jéssica Silva Damásio

De: sei-selita
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 17:24
Para: 'Eros Costa'
Assunto: RES: PE 15/2023 - CJF - Pedidos de Esclarecimentos

Prezado(a),

Trata-se de pedido de esclarecimento n. 1 do PE 15/2023 – CJF feito por esta empresa, apresentando o seguinte questionamento:

Entendemos que a exigência do subitem 10.4, n.5) do edital, relativo à qualificação econômico-financeira, restringe sobremaneira o caráter competitivo do processo, ferindo o princípio da ampla concorrência, a qual seria cabível apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no subitem 11.1, b), do ANEXO VII-A - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, publicamente disponível no Portal de Compras do Governo Federal (url: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>), sendo assim não aplicável ao processo em epígrafe e por isso devendo ser desconsiderado pelos licitantes interessados. Está correto nosso entendimento?

Em resposta ao pedido de esclarecimento, segue manifestação deste CJF:

Sim, o entendimento está correto.

O requisito previsto na alínea “n.5” do item 10.4 do edital prevê que “*o capital circulante líquido ou o capital de giro deve corresponder, no mínimo, a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação*”.

Contudo, o inciso III do art. 9º c/c o inciso I do art. 8º da Instrução Normativa CJF n. 15/2023 preveem que para fins de habilitação econômico-financeira, os editais devem exigir o indicador de capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, nas contratações de serviços continuados com predominância de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Sendo assim, diante do erro material, a exigência contida na alínea “n.5” do item 10.4 do edital, deve ser desconsiderada.

Atenciosamente,



Jéssica Silva Damásio
Secretaria de Administração
Seção de Licitações

SELITA/SUCOP/SAD
+55 61 3022-7510

De: Eros Costa <eros.costa@suporteinformatica.com>

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 10:26

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Cc: PRESALES <presales@suporteinformatica.com>; Camilo Lima <camilo.lima@suporteinformatica.com>

Assunto: PE 15/2023 - CJF - Pedidos de Esclarecimentos

Ref.: PE 15/2023 - CJF

PROCESSO SEI N. 0000958-23.2023.4.90.8000

Prezado pregoeiro,

Bom dia.

Acerca do pregão eletrônico acima referenciado, solicitamos o seguinte pedido de esclarecimento:

Entendemos que a exigência do subitem 10.4, n.5) do edital, relativo à qualificação econômico-financeira, restringe sobremaneira o caráter competitivo do processo, ferindo o princípio da ampla concorrência, a qual seria cabível apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no subitem 11.1, b), do ANEXO VII-A - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, publicamente disponível no Portal de Compras do Governo Federal (url:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>), sendo assim não aplicável ao processo em epígrafe e por isso devendo ser desconsiderado pelos licitantes interessados. Está correto nosso entendimento?

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

.....

EROS HENRIQUE LOPES M. COSTA

Suporte Informática

Fone: (81) 3202.9115

Cel.: (81) 9 8251.6696

Fax: (81) 3244.9697

E-mail: eros.costa@suporteinformatica.com

Essa mensagem (incluindo qualquer anexo) contém informações confidenciais para um indivíduo e fins específicos, e é protegida por lei. Se você não é o destinatário dessa mensagem, você deve deletá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem, ou qualquer ação tomada baseada em tal, é estritamente proibida.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.